
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021/SME

O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 02.056.729/0001-05, com endereço na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde - GO, na Rua Joaquim Fonseca esquina com Rua Maria Rodrigues, Bairro Odília, CEP: 75908-845, Rio Verde - GO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019, de julho de 2014, e no Decreto Municipal n° 212 de 16 de janeiro de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021/SME**, visando o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil da área de educação, para celebrar parcerias no ano letivo de 2022 por meio do **TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que prestam **serviços de atendimento educacional a alunos de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano) e Transporte Escolar a alunos portadores de Deficiência**, visando ao desenvolvimento socioeducativo da população de Rio Verde, para o ano letivo de 2022, por meio de **TERMO DE FOMENTO** firmado com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei n° 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 212/2017.

1.2. Fica expressamente vedado às **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, a partir da vigência do **Termo de Fomento**, a cobrança financeira, a qualquer título de (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários beneficiados pelas parcerias.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 29, 33 §1º e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que preveja expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.1 - Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

III - tenha tido as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) - se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública;

c) - a prevista no inciso II do art. 73 da Lei n° 13.019/2014;

d) - a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/2014;

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados do item 4 deste Edital. O período de entrega da documentação será de **24 de agosto de 2021 aos dias 23 de setembro do corrente ano, das 08:00 às 11:00**

horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Fonseca, s/nº, Bairro Odília, CEP 75.908-730, - Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Fone (64) 3602-8200 de acordo com o seguinte cronograma:

| CRONOGRAMA | |
|--|-------------------------------|
| AÇÃO | DATA/PRAZO |
| Publicação do edital no site da Prefeitura de Rio Verde - www.rioverde.go.gov.br | 23/08/2021 |
| Divulgação do Edital de Credenciamento em outros meios de comunicação | 23/08/2021 |
| Entrega da Documentação para Credenciamento | 24/08/2021 A 23/09/2021 |
| Divulgação do Credenciamento das Entidades no site da prefeitura: www.rioverde.go.gov.br | 27/09/2021 |

3.2 - Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 4 e seguintes deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3 - Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.4 - O Plano de Trabalho, a ser apresentado deverá estar de acordo com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, contendo Planilha Detalhada de Composição de Custos, indicar a quantidade de vagas e/ou de pessoas atendidas e integrará

a documentação obrigatória para celebração do Termo de Fomento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação deverá ser protocolada em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Credenciamento nº 001/2021/SME

Entidade:

Endereço:

CNPJ

Nº Telefone:

4.2. O envelope mencionado no subitem **4.1** deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 212/2017, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

a) Cópia (autenticada) do Estatuto registrado ou documento equivalente indicando que:

a.1) A Organização possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos ser pactuado.

a.2) Em caso desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

-
- b) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);
- c) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.
- d) Cópia (autenticada) da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- i) Cópia (autenticada) da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- j) Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);
- k) Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG);
- l) Cópia (autenticada) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

4.3. O envelope mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter além da documentação citada anteriormente, o Plano de Trabalho especificando as metas a serem executadas com a parceria, quantidade de munícipes a serem atendidos, e planilha de composição de custos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Rio Verde - Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na instrumentalização do Termo de Fomento, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 212/2017, e ainda:

- I - observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- II - ofertar vagas para a Secretária Municipal de Educação;

5.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município de Rio Verde - Goiás, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

5.3. Fica vedado às organizações da sociedade civil credenciadas e parceiras cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Fomento.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. A Comissão de Seleção, instituída através da Portaria nº 56/2021/SME, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

6.2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6.4. Havendo Organizações da Sociedade Civil habilitadas neste credenciamento cujo atendimento supere o número de vagas indicados no Plano de Trabalho, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção:

I - maior tempo de experiência na modalidade de atendimento que atua;

II - atendimento da demanda prioritária;

III - melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

6.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 6.4. acima, se for o caso, a Comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados e entregará ao Secretário Municipal de Educação o resultado do credenciamento, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás e/ou Diário Oficial.

6.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 6.5 deste Edital.

6.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar ao Secretário Municipal de Educação para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias.

6.8. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

6.9. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será (ão) divulgado(s), no site do Município de Rio Verde - Goiás e/ou Diário Oficial.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após análise de toda a documentação e decididos os recursos interpostos, o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fará divulgar a lista das Organizações da Sociedade Civil credenciadas, com a distribuição das vagas, para fins de celebração de Termo de Fomento, nos termos do Decreto Municipal 212/2017.

7.2. A Comissão de Seleção realizará visita técnica "in loco", para verificação das condições de atendimento, como condição prévia a celebração do Termo de Fomento com a entidade credenciada.

7.2.1 A visita para verificação das condições de atendimento será realizada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão de Seleção, mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia.

7.2.2 Da visita, será elaborado Relatório que será assinado pelos membros da Comissão de Seleção que a realizaram, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Fomento, mediante parecer fundamentado.

7.3. O Secretário Municipal de Educação analisará a documentação apresentada e emitirá despacho deferindo ou não a habilitação da entidade credenciada para celebração do Termo de Fomento.

7.3.1 Da decisão de indeferimento da documentação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias.

7.4. As entidades cuja documentação for deferida serão consideradas habilitadas e poderão ser convocadas para, no

prazo estabelecido pela SME, comparecer no Departamento de Convênios da Prefeitura de Rio Verde, para assinatura do Termo de Fomento.

7.5. O Termo de Fomento a ser firmado terá vigência da data da assinatura até 31/12/2022.

7.9. As Entidades credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para assinarem o Termo de Fomento e durante toda sua vigência.

8. DOS ANEXOS

8.1. ANEXO I - Modelo de Ofício de solicitação de credenciamento.

8.2. ANEXO II - Modelo de declaração de apresentação dos documentos elencados nos itens 4.3 e 4.4.

9. Disposições finais

9.1. Em caso de omissão serão aplicadas as determinações da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 212/2017.

Rio Verde-GO, 23 de agosto de 2021.



PROF. MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde, torna público o presente **Decreto nº 08/2017** **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/SME**, visando o credenciamento prévio de

Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que prestam **serviços de atendimento educacional a alunos de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Transporte Escolar a alunos portadores de Deficiência**, para celebrar parcerias no ano letivo de 2022 por meio do **TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO

Ofício n° ___/2021 Rio Verde, __ de ____ de 2021

Senhor Secretário Municipal de Educação

Em atenção ao Edital de Credenciamento n° 001/2021/SME vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar o Credenciamento da Organização da Sociedade Civil, _____, CNPJ n° _____. Situada na Rua/Av. _____, n° ___, Bairro _____, em Rio Verde, para estabelecimento de uma parceria entre o Município, por meio da Secretaria de Educação, para o atendimento gratuito em _____, visando a prestação de **serviços de atendimento educacional a alunos de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Transporte Escolar a alunos portadores de Deficiência**, e ao desenvolvimento socioeducativo da população residente em Rio Verde, para o ano letivo de 2022.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

Ao Senhor Miguel Rodrigues Ribeiro
Secretário Municipal de Educação de Rio Verde - Goiás

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS
DOCUMENTOS ELENCADOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da
Organização da Sociedade Civil _____, CPF n°
_____, declaro para os devidos fins que apresentarei
os documentos estabelecidos nos itens 4 e seguintes, como
condição para celebração do Termo de Fomento, de acordo com
o Edital de Credenciamento n° 01/2021.

Rio Verde, __ de _____ de 2021.

Assinatura
Carimbo
Identificação